



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Indígenas e não indígena por tempo determinado.

EDITAL N. 173 /GDRH/SEARH, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora Carla Mitsue Ito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2317, de 10 de outubro de 2013, considerando os termos dos Ofícios n. 1758/2833/2883/2014/GAB/SEDUC, Considerando a Ata da reunião da Mesa Estadual de Negociação Permanente, realizada no dia 23 de abril de 2014, **convoca** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo Edital n. 131/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2011, para entrega de documentação visando assinatura de Contrato de Trabalho, em caráter temporário, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as **Escolas Indígenas do Estado de Rondônia**, em substituição aos professores que solicitaram rescisão contratual. Conforme programação a seguir.

Emprego: **Professor**

Candidato	CPF	Localidade	Emprego
EDSON TOSTA	860.940.172-34	MIRANTE DA SERRA	PROFESSOR NÍVEL B
IZA SURUI	005.996.012-48	CACOAL	PROFESSOR NÍVEL A
LANA BATISTA DE OLIVEIRA	004.123.062-04	CACOAL	PROFESSOR NÍVEL B
MARIODETE DOS SANTOS GROCHEVIS	284.035.762-34	JI PARANÁ	PROFESSOR NÍVEL B

1. Os candidatos deverão se apresentarem, no horário compreendido entre **7h 30min às 13h 00min**, junto a **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH**, da Superintendência Estadual da Administração e Recursos Humanos – SEARH, localizada à Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro Industrial, Porto Velho, CEP: 76.821-094 (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar de Rondônia e do Hospital de Base);

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	CONDIÇÕES
a) Certidão de Nascimento ou Casamento	Duas cópias
b) Comprovante de Residência e para o candidato ao cargo de professor indígena declaração de residência emitida da FUNAI	Uma cópia
c) Carteira de Saúde, atualizada	Uma cópia
d) Cartão PIS/PASEP ou declaração de que não possui	Uma cópia
e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela FUNAI	Uma cópia
f) Título Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela FUNAI	Uma cópia
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (somente para não indígenas)	Uma cópia
h) Declaração, emitida pelo candidato, se ocupa cargo público , seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal, na qual deverá constar a nomenclatura do cargo ocupado e carga horária contratual, objetivando atender o disposto no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal (<i>com firma reconhecida</i>)	Duas vias, originais
i) Fotografia 3x4, recente	Uma, original
j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, comprovante	Uma cópia
k) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida	Uma via, original
l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (<i>com firma reconhecida</i>)	Duas vias, originais
m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (<i>declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida</i>)	Duas vias, originais
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Original
o) Registro Geral/Cédula de Identificação	Duas cópias (autenticadas em cartório)
p) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Duas cópias
q) Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do emprego (somente para os candidatos ao emprego de Professor Indígena e não indígena Nível “B”).	Duas cópias (autenticadas em cartório)

3. Os candidatos convocados que não comparecerem, será tido como desistente, podendo, a Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos